



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
02/04/2020
ÀS 15:10 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 02 abr 2020 03:35

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 36/2020

VEREADOR RELATOR: JOCELITO TONIETTO (PDT)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PPS): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 36/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Vereador **GILMAR PESSUTTO (PSDB)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 36/2020
VEREADOR RELATOR: JOCELITO TONIETT (PDT)
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 31 DE MARÇO DE 2020
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2017/2020
EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 961.137,01.

O Vereador JOCELITO TONIETTO (PDT) Relator do Projeto de Lei 36/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O referido Projeto pretende a autorização para abertura um Crédito Especial no valor de R\$ 961.137,01 (novecentos e sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais e um centavo) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo justificativa apresentada, servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superavit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

A abertura do crédito se faz necessária para utilização de recursos de transferência estadual para a saúde, em razão do COVID-19.

Dessa forma, em análise, se verifica que a mesma atende as normas desta Comissão, sendo o voto do relator FAVORÁVEL.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.


Vereador JOCELITO TONIETTO (PDT)
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2020